



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023

Laura Bugdin

Hora: 08:30 Visto: Laura

LEI Nº 4.182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.500,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio da Câmara Municipal, nas seguintes rubricas da despesa:

01.00.00 – Poder Legislativo	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.051 – INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
001	
3.1.90.03.00 – Pensões – Fonte 01	R\$ 8.500,00
1.031.0001.2.079 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	
002	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 150.000,00
	TOTAL R\$ 158.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
1.031.0001.2.079 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

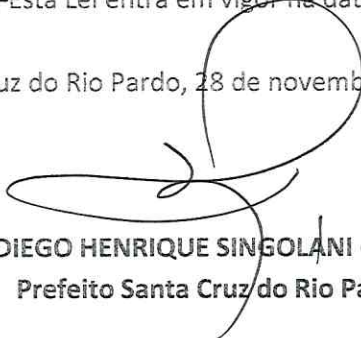
Cidade Feliz!

10		
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 35.486,66
14		
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 123.013,34
		TOTAL R\$ 158.500,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de novembro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332-2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR